



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

23 DE FEVEREIRO DE 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “24º ENCONTRO PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÃ”, DURANTE O PERÍODO DE 24 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2022. **PARTES:** SEDE/PMCG E **VISÃO NACIONAL PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÃ - VINACC.** **VALOR GLOBAL:** R\$ 275.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** ROSÁLIA BORGES LUCAS E EUDER FABER GUEDES FERREIRA.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “XXV CRESCER – O ENCONTRO DA FAMÍLIA CATÓLICA”, DURANTE O PERÍODO DE 24 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO DE 2022. **PARTES:** SEDE/PMCG E **ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA SÃO PIO X.** **VALOR GLOBAL:** R\$ 122.653,61. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** ROSÁLIA BORGES LUCAS E GUSTAVO LUCENA DE FRANÇA COSTA

ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretária de Desenvolvimento Econômico

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Fomento: 001/2022

Interessado (a): Visão Nacional para a Consciência Cristã

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 001/2022 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **Visão Nacional para a Consciência Cristã**, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do **24º ENCONTRO PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÃ** no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção do turismo religioso, que contribui para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31 caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e

Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A Visão Nacional para a Consciência Cristã apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) para realização do 24º Encontro para a Consciência Cristã, evento este que faz parte do Calendário Oficial do município desde 2006 (Decreto 3.237/006), e que acontecerá de 24 de fevereiro a 01 de março de 2022.

Idealizadora do evento há 24 anos, e reconhecida como de Utilidade Pública pelo Governo do Estado da Paraíba, segundo a lei 8.869/2009, a proponente consiste numa Organização da Sociedade Civil (art. 2º I, c da Lei 13019), sem fins lucrativos, que possui como objetivo, a promoção do crescimento social, moral, intelectual e espiritual da população em geral.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar, para o desenvolvimento da cidade no período carnavalesco, impulsionando setores como hotelaria, serviços e restaurantes.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado “Encontro da Consciência Cristã” é de exclusividade histórica da Visão Nacional para a Consciência Cristã, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos municípios, da prefeitura e do Estado. Ademais, a singularidade do evento é atestada pela Associação de Pastores Evangélicos da Paraíba - APEP e da Câmara de Vereadores de Campina Grande, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de **JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Visão Nacional para a Consciência Cristã.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32§ 2º da Lei Federal 13019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para realização do 24º Encontro da Consciência Cristã.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2022.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretária de Desenvolvimento Econômico

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Fomento: 002/2022

Interessado (a): Associação Carismática Católica São Pio X

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 002/2022 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **Associação Carismática Católica São Pio X**, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do **XXV CRESCER- O ENCONTRO DA FAMÍLIA CATÓLICA** no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem um de seus objetivos a realização deste evento, que contribui para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31 caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A Associação Carismática São Pio X apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$122.653,61 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos) para realização do **XXV CRESCER- O ENCONTRO DA FAMÍLIA CATÓLICA** no período de 24 de fevereiro a 01 de março de 2022, evento este que faz parte do Calendário Oficial do município desde 2006 (Decreto 3.237- A/2006), bem como do Estado desde 2007, conforme disposto na Lei Estadual 8.182/2007.

Responsável pela idealização e realização do referido evento há 25 anos, a proponente consiste numa Organização da Sociedade Civil (art. 2ª I, c da Lei 13019), sem fins lucrativos, que possui como objetivo a execução do referido Encontro, promovendo crescimento social, moral, intelectual e espiritual da população em geral.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar, para o desenvolvimento da cidade no período carnavalesco, impulsionando setores como hotelaria, serviços e restaurantes.

Pois bem, em virtude da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado **“XXV CRESCER- O ENCONTRO DA FAMÍLIA CATÓLICA”** é de exclusividade histórica da **Associação Carismática Católica São Pio X**, entidade criadora e organizadora, que tem dentre seus objetivos específicos a promoção do respectivo evento (art. 3º, VI do Estatuto Social), e conta com o reconhecimento dos municípios, da prefeitura e do Estado. Ademais, a singularidade do evento é atestada pela Declaração do Bispo Diocesano de Campina Grande Dom Dulcênio Fontes de Matos, conforme documento acostado ao presente procedimento administrativo.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de **JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Associação Carismática Católica São Pio X.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32§ 2º da Lei Federal 13.019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para a realização do **XXV CRESCER- O ENCONTRO DA FAMÍLIA CATÓLICA**.

Campina Grande, 21 fevereiro de 2022.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB